

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 2816 /2002

EM

LIDO  
20/03/02  
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº

Autora: Deputada MANINHA

Protocolo Legislativo para registro e, em  
quinta, à CES, CEOF e CCJ  
Em 11.03.02

Dispõe sobre a instalação de aparelhos de gravação de áudio e vídeo nos meios de transporte público do Distrito Federal.

Maninha  
Câmara da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a instalação de aparelho de gravação de áudio e vídeo nos veículos que operam o Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

Parágrafo Único: para efeitos desta Lei, compõem o Sistema de Transporte Público do Distrito Federal o transporte individual de passageiros ou bens, o transporte coletivo efetuado com ônibus e metrô, o transporte alternativo e de fretamento por vans.

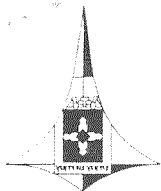
Art. 2º O sistema de gravação de que trata esta Lei será efetuado com a utilização de sistemas de segurança, do tipo "caixa-preta".

Art. 3º O Poder Executivo do Distrito Federal poderá, para cumprimento do disposto nesta Lei, abrir linhas de crédito em banco oficial e realizar parcerias com órgãos ou instituições, públicas ou privadas.

Art. 4º A obrigatoriedade instituída por esta Lei será exigível noventa dias após sua publicação.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei será considerado falta grave, na forma da legislação reguladora do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

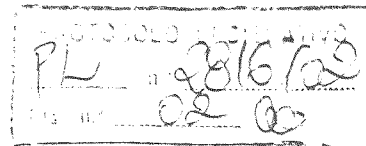
PROJETO DE LEI Nº  
PL 2816/02  
04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

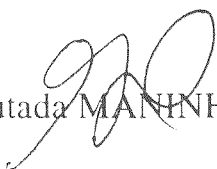
A proposta que submetemos à elevada apreciação dos nobres pares tem a finalidade de instituir a obrigatoriedade de instalação de “caixas-pretas” nos diversos veículos utilizados para operar o sistema de transporte no Distrito Federal.

Entendemos que sua utilização poderá servir de instrumento inibidor da crescente violência sobre motoristas, cobradores e usuários do sistema de transporte, ajudando no combate aos assaltos e outras formas de violência contra o cidadão.

A medida é bastante simples, porém, segundo estudos efetuados por especialistas, de grande eficácia na prevenção e identificação de ações criminosas.

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Sala das Sessões,

  
Deputada MANINHA